



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Edital nº 52/2022

Processo Administrativo nº 1178/2022

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Tipo de licitação: Menor preço

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2022 – 09:00 horas

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Municipais nº 3.578/2008 e 3.863/2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Portarias nº 046/2016, 361/2020, 362/2020 e 126/2021 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE “MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR”, PARA A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital;

1.1.1. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitores de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

1.1.2. O monitoramento educacional deverá abranger alunos com idade inferior a 12 anos e alunos com necessidades especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, ou seja:

- a) cadeirante ou deficiente físico com perda permanente das funções motoras dos membros, que o impeça de se locomover de forma autônoma;
- b) autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamento agressivo que necessite de acompanhante familiar;
- c) deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitações significativas de locomoção;
- d) surdo/cego, com dificuldades de comunicação e de mobilidade;
- e) aluno com deficiência múltipla que necessite de apoio contínuo e
- f) cegos ou com visão subnormal, que apresente autonomia e mobilidade necessárias e suficientes para se localizar e percorrer, temporariamente, o trajeto casa/escola/casa.

1.2.3. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam: a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO; b) Legislações, normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

demais condições estabelecidas para o transporte e segurança dos funcionários; c) As normas e resoluções do INMETRO e da ABNT cabíveis ao objeto, em suas edições mais recentes. d) Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos. e) O Código Civil Brasileiro f) o Código do Consumidor.

1.2. FOI ADOTADO O ITEM BBMNET MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO EXISTENTE NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA BBMNET, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.3 VALOR ESTIMADO: R\$ 637.333,33 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Declaração de inexistência de fato impeditivo de Habilitação;

ANEXO IV: Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI: Modelo de Declaração **para o caso de empresas em recuperação judicial;**

ANEXO VII: Modelo de Declaração **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial;**

ANEXO VIII: Modelo Planilha de Composição de Custos;

ANEXO IX: Minuta do contrato;

1.4. JUSTIFICATIVA: Considerando a concessão do auxílio-transporte às Prefeituras Municipais para garantir aos alunos acesso à escola pública estadual (Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011). Considerando que o aluno com idade inferior a 12 anos deverá ser transportado por veículo fretado ou de frota própria municipal com a presença de monitor (Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011). Considerando que Prefeitura Municipal dispõe de Frota própria e também de motorista devidamente concursados para o transporte dos alunos, todavia não dispõe de mão de obra própria de Monitores Escolares. Faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra, para a devida prestação dos serviços de Monitores Escolares, conforme Legislação vigente.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.2. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

2.1.3. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com esta Administração, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeira, a subscritora do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA BBMNET:

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.5. As propostas de preço e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio dos portais “www.bbmnetlicitacoes.com.br” e www.pirassununga.sp.gov.br, que veicularão avisos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento licitatório.

4 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico disponível no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, na aba “**Ficha Técnica**”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.2.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA DO PRODUTO**.

4.3.A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

4.5. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. A proposta deverá conter:

4.6.1 Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, todas as despesas diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.6.2. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.10. Serão desclassificadas pela pregoeira as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2 deste Edital;
- d) contiverem vícios;
- e) com preços manifestamente inexequíveis;

4.11. A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira e registrada no sistema.

4.12. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5. A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O pregão eletrônico será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- c) Abrir as propostas iniciais de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- g) Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “**LOGIN**”, opção “**LICITAÇÃO PÚBLICA**”, “**SALA DE NEGOCIAÇÃO**”, observados data e horários estabelecidos.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. As propostas de preços (**ficha Técnica**) deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

6.5. Será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, conforme o modelo do Anexo II.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o item/lote.

6.11. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à pregoeira e aos demais participantes.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Item 01: R\$ 100, 00 (cem reais);

6.16.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço global da proposta;**

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.20. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela contratação.

6.23. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

6.24. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido **no subitem 6.24**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.25. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.24**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.27. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 6.24 e 6.26** deste Edital, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

6.28. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

8.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

8.2.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

a) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

b) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para o contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.2.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.2.4.3. A certidão referida no item 8.2.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO V), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO III);

c) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO IV);

d) Declaração Anexo VI - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Declaração Anexo VII - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

8.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

8.4. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

8.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 8.2.4.1.

8.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 8.2.2.1;

8.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

8.7.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

8.7.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.7.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

8.8. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

9.1. Encerrada a Sessão, o vencedor deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação descritos no item 4 do Edital, (no original ou em cópias autenticadas), para a Seção de Licitação situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis, retornando os autos a fase de análise da proposta do próximo classificado, e demais atos subsequentes, até final decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.2. Juntamente aos documentos de habilitação deverá ser apresentado a Proposta Comercial readequada, bem como a Planilha de Composição de Custos – ANEXO VIII.

10. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.3. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.5. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.4** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

10.6. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.4**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

10.7. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.4 a 10.6**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do item 10, a Pregoeira informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2. Havendo interposição de recurso a Pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos junto a Seção de Licitação, situada à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP, das 08:30 h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas.

11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, em campo próprio do sistema e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, poderá ser enviada para o e-mail pregoeiro@pirassununga.sp.gov.br, nos prazos estabelecidos no item 11.2.

11.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação/pedido de esclarecimento.

12.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

12.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente aos serviços efetivamente executados, será efetuado 30 (trinta) dias após ateste e conferência aos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistado por um agente do Setor de Transporte Escolar, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

13.1.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

13.1.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

13.2. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

13.3. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

13.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

– Solicitações de Compra nº: 133/2022

- Nº do Órgão: 09.01 Nº da Despesa: 138; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio
- Nº do Órgão: 09.02; Nº da Despesa: 173; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 02 – Recurso Estadual

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da convocação a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

15.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.2. No caso da empresa vencedora não firmar o contrato, a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em conformidade com o disposto no artigo 64, § 2º da lei de Licitações.

15.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

15.2.1.1. O disposto no item 14.2.1 não se aplica quando da recusa das licitantes remanescentes.

15.3. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o Contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

16.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

16.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

16.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

16.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

16.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

16.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Início, o qual poderá, a critério da Administração, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

18.1 Os serviços poderão ser prestados por profissionais do sexo masculinos ou femininos;

18.2 Os serviços deverão ser prestados em total conformidade com o Termo de Referência, anexo do edital, que gerou o presente ajuste;

18.3 Os serviços deverão ser prestados conforme horário informado pela encarregada(o) do Setor do Transporte Escolar, ficando excluídos os feriados, sábados, domingos e recessos escolares, totalizando 200 dias por ano, de acordo com o calendário escolar, podendo sofrer alteração conforme necessidade do setor do transporte escolar.

18.4 Serviços a serem prestados pelos monitores:

- Zelar pela segurança dos alunos transportados;
- Observar que os alunos permaneçam sentados e sempre que houver bancos disponíveis, cuidando sempre que os bancos da frente devem ser ocupados preferencialmente pelos alunos pequenos;
- Cuidar para que os mesmos não coloquem braços, cabeça para fora das janelas e nem gritem;
- Cuidar e advertir as crianças que ao descerem do ônibus, nunca atravessem pela frente do mesmo;
- Ao observar que algum aluno não respeita as regras, dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação – Setor de Transporte Escolar, comunicando imediatamente por escrito para que a família do aluno seja imediatamente comunicada;

18.5 Obrigações dos monitores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18.5.1 O monitor deverá assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:

- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços; - Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.
- Utilizar o uniforme de acordo com o padrão da Contratada;
- Utilizar o crachá de identificação, com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- Zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança.
- Zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato.
- Manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.
- Comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **Os monitores deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.**

18.6. Os serviços a serem prestados pelos MONITORES envolvem os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, transportados por ônibus escolares, e abrangem:

- Zelar pelo cumprimento do horário do transporte;
- Estar sempre atento no embarque e desembarque dos alunos durante o trajeto;
- Permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados;
- Observar que os estudantes para entrar no ônibus devem aguardar em fila depois do meio-fio;
- Zelar pela disciplina geral dos alunos dentro do transporte escolar ou em suas imediações;
- Orientar os alunos quanto as normas do transporte escolar;
- Observar para que os alunos permaneçam sentados sempre que houver bancos disponíveis, cuidando sempre para os bancos da frente serem ocupados preferencialmente pelos alunos pequenos;
- Acompanhar e informar os alunos que não podem sentar nos degraus das portas dos veículos;
- Observar e conservar os pontos de embarque e desembarque dos veículos, comunicando qualquer irregularidade ao Gestor do Contrato;
- Manter atualizado os registros de frequência e ocorrências;
- Contatar regularmente seu responsável, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e contatar regularmente ao responsável pelo transporte escolar ou com gestor do convênio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Respeitar as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e fomentar as normas de segurança e higiene orientando os alunos;
- Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- Desempenhar sua função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; conhecer e cumprir estas atribuições;
- Poderá haver substituição do monitor indicado pelo contratado, com apresentação de documentação comprobatória dos requisitos aqui exigidos, mediante prévia anuência e autorização expressa da contratante;
- Ajudar na locomoção dos alunos com necessidades especiais;
- Não deixar o aluno sozinho na chegada à escola nem no retorno para casa, sempre entregá-lo aos cuidados de um adulto;
- Velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Art.18 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- Executar os serviços licitados e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;
- Nomear representante legal da empresa para coordenar o serviço e ser responsável pelos monitores;
- Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

19.2 Fornecer os seguintes materiais e equipamentos:

- a) Colete com a inscrição MONITOR;
- b) Crachá com foto que deverá ser portado pelo monitor durante todo o trajeto;
- c) Celular ou rádio comunicador para cada um dos monitores.
- d) Todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT.

19.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;

19.4 Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tais como: salários; seguro de acidentes (**deverá contar a cobertura da apólice de seguro pessoal para o empregado**); taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo; pelo pagamento de todos os tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, todos os encargos previdenciários, inclusive ISSQN, seguros, fretes, transportes e demais despesas incidentes com a prestação de serviços do objeto da presente licitação; quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato; pelo transporte (ida e volta) ao local de trabalho, a alimentação e a estadia dos funcionários que prestarão os serviços, quando necessário, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

19.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto contratado;

19.6 Permitir ao Município, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do item 19.4, a vistoria aos serviços pactuados e verificação de equipamentos utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 19.7 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário por este estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a futura contratada, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no futuro contrato;
- 19.8 Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- 19.9 Autorizar a abertura de conta vinculada ao futuro contrato, nos termos das Instruções Normativas n.02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;
- 19.10 Não permitir que qualquer monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 19.11 Encaminhar mensalmente o comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, juntamente com a nota fiscal.
- 19.12 Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 19.13 Efetuar a substituição do monitor, de imediato, em eventual ausência.
- 19.14 Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante.
- 19.14.1 No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não.
- 19.15 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.
- 19.16 Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para seus empregados.
- 19.16.1 Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados no mínimo 2 (dois) jogos completos do respectivo uniforme, incluindo os de uso no verão e inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.
- 19.17 Fornecer obrigatoriamente aos empregados todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.
- 19.18 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.
- 19.19 Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 19.20 Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários e, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.
- 19.21 Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 19.22 Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- 19.23 Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.24 Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pela Contratante. Se necessário, disponibilizar um local físico para que os monitores permaneçam durante o intervalo entre uma linha e outra com fornecimento de água, sanitários etc.

19.25 Nomear representante legal da empresa para coordenar o serviço e ser responsável pelos monitores;

19.26 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

19.27 Fornecer os seguintes materiais e equipamentos:

a) Colete com a inscrição MONITOR;

b) Crachá com foto que deverá ser portado pelo monitor durante todo o trajeto;

c) Celular ou rádio comunicador para cada um dos monitores;

d) Todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT;

19.28 Permitir ao Município, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento da prestação dos serviços, bem como o Setor Requisitante a vistoria aos serviços pactuados e verificação de equipamentos utilizados;

19.29 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto deste edital.

20.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

20.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.4. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, verificando-se, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

20.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as exigências do edital e especificações do Termo de Referência.

21. CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

21.1 A CONTRATADA poderá, durante a execução dos serviços, proceder a solicitação dos seguintes documentos:

a) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

a.1) Nomes dos segurados;

a.2) Cargo ou função;

a.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

a.4) Descontos legais;

a.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

a.6) Totalização por rubrica e geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:
- b.1) Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
 - b.2) Data de emissão do documento de cobrança;
 - b.3) Número do documento de cobrança;
 - b.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
 - b.5) Totalização dos valores e sua consolidação.
- c) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
- c.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
 - c.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

22. CARACTERÍSTICAS DOS PROFISSIONAIS E DOS SERVIÇOS:

22.1 O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:

- Ter idade superior a 21 (dezoito) anos;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor indicado, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços. Os serviços poderão ser prestados por profissionais do sexo masculinos ou femininos; Os serviços deverão ser prestados conforme horário informado pela encarregada(o) do Setor do Transporte Escolar, ficando excluídos os feriados, sábados, domingos e recessos escolares, totalizando 200 dias por ano, de acordo com o calendário escolar, podendo sofrer alteração conforme necessidade do setor do transporte escolar.
- O uniforme e crachá dos monitores serão por conta da licitante vencedora;
- A inclusão ou exclusão de alunos poderá implicar na necessidade ou desnecessidade de monitor; não acarretando, porém, alteração no preço unitário contratado.
- Será necessário que os monitores fiquem a disposição nos horários descritos, pois a Prefeitura Municipal mantém convênio com Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo.
- Serviços a serem prestados pelos monitores:
 - Zelar pela segurança dos alunos transportados;
 - Observar que os alunos permaneçam sentados e sempre que houver bancos disponíveis, cuidando sempre que os bancos da frente devem ser ocupados preferencialmente pelos alunos pequenos;
 - Acompanhar e informar os alunos que não podem sentar nos degraus das portas do ônibus;
 - Observar e conservar os pontos de embarque e desembarque do ônibus, se precisar modificá-las dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação – Setor Transporte Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Todos os monitores deverão ter curso especializado em **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** homologados pelo DETRAN, que deverá ser comprovado mediante fiscalização da CONTRATADA.

23. DO QUANTITATIVO:

23.1 Será exigido 01 (um) monitor por linha de transporte escolar.

23.2 A quantidade exigida é de 16 (dezessete) monitores educacionais para alunos da rede Estadual

23.3 A quantidade exigida é de 06 (seis) monitores educacionais para alunos da rede Municipal;

24. NORMAS DE CONDUTA PARA OS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR:

24.1 Ter maioridade civil;

24.2 Apresentar-se no trabalho com roupas adequadas. Evitar exageros;

24.3 Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;

24.4 Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;

24.5 Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;

24.6 Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;

24.7 Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;

24.8 Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;

24.9 Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo. E sim, um monitor (a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc.;

24.10 Deve ter experiência com alunos portadores de “necessidades especiais”, bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.

24.11 Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;

24.12 Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;

24.13 Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;

24.14 Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;

24.15 Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

24.16 Caso sofra algum tipo de ameaça por parte de alunos deverá comunicar o fato na Diretoria do Departamento de Educação, que ao tomar conhecimento do fato comunicará o Conselho Tutelar ou a Delegacia de Polícia para que procedam as medidas necessárias e cabíveis;

24.17 Comunicar ao departamento de Transporte Escolar ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;

24.18 Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais do departamento do Transporte Escolar;

24.19 Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha.

24.20 Os monitores deverão participar de cursos de capacitação e palestras quando designadas pela Secretaria municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

24.21 Realizar chamadas nominais dos alunos que embarcarão e desembarcarão dos ônibus escolares, cuja lista deverá ser entregue no final da semana para a Secretaria municipal de Educação - Setor Transporte Escolar para a devida conferência.

24.22 Velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Art.18 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

25 – DA CAUÇÃO

25.1. A empresa vencedora deverá fazer a prestação de garantia a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 56 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, na importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser depositada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, cuja caução poderá ser realizada em dinheiro ou título de dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

25.1.1. Quando a caução a ser prestada pelo licitante for na forma de Título da Dívida Pública, este deverá observar os requisitos elencados no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei de Licitações (com redação determinada pela Lei 11.079/2004), “caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes Ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda”.

25.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

25.3. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

25.4. O primeiro pagamento só será liberado após efetuado o depósito da caução.

25.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

26.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

26.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

26.6. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

26.7. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

26.10. O horário de atendimento ao público será das 08:30 h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

26.11. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

26.12. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

26.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

26.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga e da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através dos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: "Empresa", "Licitações" e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pirassununga, 30 de maio de 2022.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE “MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR”, PARA A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

Item	Especificação	Quantidade	Valor dia letivo/monitor	Valor dia de x qtde monitores	Valor global 200 dias
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DE “ MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR ” PARA ATUAR DURANTE O PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS POR ANO, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR, COM CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES. (ALUNOS REDE ESTADUAL)	16 monitores mês			
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DE “ MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR ” PARA ATUAR DURANTE O PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS POR ANO, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR, COM CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES. (ALUNOS REDE MUNICIPAL)	06 monitores mês			

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, os serviços cotados atende às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
- Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a executar os serviços no prazo determinado no documento de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº
36/2022**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA), CNPJ
Nº _____, sediada _____(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, para fins habilitação no **Pregão Eletrônico nº 36/2022**,
bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do deste
procedimento licitatório.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa,
CNPJ nº, está ciente de que no momento da assinatura do
contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o
administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do
processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador,
de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa,
CNPJ nº, está ciente de que no momento da assinatura do
contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do
plano de recuperação extrajudicial;

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo de Administrativo nº 1178/2022

Pregão Eletrônico nº ____/2022

Contrato nº ____/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico nº ____/2022, Processo Administrativo nº ____/2022**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE “MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR”, PARA A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.1.1. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitores de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

1.1.2. O monitoramento educacional deverá abranger alunos com idade inferior a 12 anos e alunos com necessidades especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, ou seja:

- a) cadeirante ou deficiente físico com perda permanente das funções motoras dos membros, que o impeça de se locomover de forma autônoma;
- b) autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamento agressivo que necessite de acompanhante familiar;
- c) deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitações significativas de locomoção;
- d) surdo/cego, com dificuldades de comunicação e de mobilidade;
- e) aluno com deficiência múltipla que necessite de apoio contínuo e
- f) cegos ou com visão subnormal, que apresente autonomia e mobilidade necessárias e suficientes para se localizar e percorrer, temporariamente, o trajeto casa/escola/casa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.2. Não reconhece a Administração quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

1.3. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam: a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO; b) Legislações, normas e demais condições estabelecidas para o transporte e segurança dos funcionários; c) As normas e resoluções do INMETRO e da ABNT cabíveis ao objeto, em suas edições mais recentes. d) Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos. e) O Código Civil Brasileiro f) o Código do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

2.2 A contratada se obriga a fornecer os serviços conforme previstos neste contrato pelo preço contratado, transcrito no Anexo Único.

2.3 Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$.....

2.4 Fica expressamente estabelecido que, no preço referente à contratação está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pelo efetivo fornecimento do objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente aos serviços efetivamente executados, será efetuado 30 (trinta) dias após ateste e conferência aos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistado por um agente do Setor de Transporte Escolar, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.1.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3.1.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

3.2. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.3. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

3.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF _____, n° _____, Cargo _____, lotado na _____.

5.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

5.1.2. Em caso de alteração do Gestor do Contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços poderão ser prestados por profissionais do sexo masculinos ou femininos;

6.2 Os serviços deverão ser prestados em total conformidade com o Termo de Referência, anexo do edital, que gerou o presente ajuste;

6.3 Os serviços deverão ser prestados conforme horário informado pela encarregada(o) do Setor do Transporte Escolar, ficando excluídos os feriados, sábados, domingos e recessos escolares, totalizando 200 dias por ano, de acordo com o calendário escolar, podendo sofrer alteração conforme necessidade do setor do transporte escolar.

6.4 Serviços a serem prestados pelos monitores:

- Zelar pela segurança dos alunos transportados;
- Observar que os alunos permaneçam sentados e sempre que houver bancos disponíveis, cuidando sempre que os bancos da frente devem ser ocupados preferencialmente pelos alunos pequenos;
- Cuidar para que os mesmos não coloquem braços, cabeça para fora das janelas e nem gritem;
- Cuidar e advertir as crianças que ao descerem do ônibus, nunca atravessem pela frente do mesmo;
- Ao observar que algum aluno não respeita as regras, dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação – Setor de Transporte Escolar, comunicando imediatamente por escrito para que a família do aluno seja imediatamente comunicada;

6.5 Obrigações dos monitores:

6.5.1 O monitor deverá assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços; - Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.
- Utilizar o uniforme de acordo com o padrão da Contratada;
- Utilizar o crachá de identificação, com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- Zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança.
- Zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato.
- Manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.
- Comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **Os monitores deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.**

6.6. Os serviços a serem prestados pelos MONITORES envolvem os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, transportados por ônibus escolares, e abrangem:

- Zelar pelo cumprimento do horário do transporte;
- Estar sempre atento no embarque e desembarque dos alunos durante o trajeto;
- Permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados;
- Observar que os estudantes para entrar no ônibus devem aguardar em fila depois do meio-fio;
- Zelar pela disciplina geral dos alunos dentro do transporte escolar ou em suas imediações;
- Orientar os alunos quanto as normas do transporte escolar;
- Observar para que os alunos permaneçam sentados sempre que houver bancos disponíveis, cuidando sempre para os bancos da frente serem ocupados preferencialmente pelos alunos pequenos;
- Acompanhar e informar os alunos que não podem sentar nos degraus das portas dos veículos;
- Observar e conservar os pontos de embarque e desembarque dos veículos, comunicando qualquer irregularidade ao Gestor do Contrato;
- Manter atualizado os registros de frequência e ocorrências;
- Contatar regularmente seu responsável, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e contatar regularmente ao responsável pelo transporte escolar ou com gestor do convênio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento;
- Respeitar as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e fomentar as normas de segurança e higiene orientando os alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- Desempenhar sua função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; conhecer e cumprir estas atribuições;
- Poderá haver substituição do monitor indicado pelo contratado, com apresentação de documentação comprobatória dos requisitos aqui exigidos, mediante prévia anuência e autorização expressa da contratante;
- Ajudar na locomoção dos alunos com necessidades especiais;
- Não deixar o aluno sozinho na chegada à escola nem no retorno para casa, sempre entregá-lo aos cuidados de um adulto;
- Velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Art.18 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Início, o qual poderá, a critério da Administração, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- Executar os serviços licitados e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;
- Nomear representante legal da empresa para coordenar o serviço e ser responsável pelos monitores;
- Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

8.2 Fornecer os seguintes materiais e equipamentos:

- a) Colete com a inscrição MONITOR;
- b) Crachá com foto que deverá ser portado pelo monitor durante todo o trajeto;
- c) Celular ou rádio comunicador para cada um dos monitores.
- d) Todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT.

8.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;

8.4 Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tais como: salários; seguro de acidentes(**deverá contar a cobertura da apólice de seguro pessoal para o empregado**); taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo; pelo pagamento de todos os tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, todos os encargos previdenciários, inclusive ISSQN, seguros, fretes, transportes e demais despesas incidentes com a prestação de serviços do objeto da presente licitação; quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato; pelo transporte (ida e volta) ao local de trabalho, a alimentação e a estadia dos funcionários que prestarão os serviços, quando necessário, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 8.6 Permitir ao Município, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do item 19.4, a vistoria aos serviços pactuados e verificação de equipamentos utilizados;
- 8.7 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário por este estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a futura contratada, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no futuro contrato;
- 8.8 Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- 8.9 Autorizar a abertura de conta vinculada ao futuro contrato, nos termos das Instruções Normativas n.02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;
- 8.10 Não permitir que qualquer monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 8.11 Encaminhar mensalmente o comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, juntamente com a nota fiscal.
- 8.12 Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 8.13 Efetuar a substituição do monitor, de imediato, em eventual ausência.
- 8.14 Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante.
- 8.14.1 No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não.
- 8.15 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.
- 8.16 Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para seus empregados.
- 8.16.1 Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados no mínimo 2 (dois) jogos completos do respectivo uniforme, incluindo os de uso no verão e inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.
- 8.17 Fornecer obrigatoriamente aos empregados todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.
- 8.18 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.
- 8.19 Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 19.20 Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários e, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.
- 8.20 Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 8.21 Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.22 Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

8.23 Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pela Contratante. Se necessário, disponibilizar um local físico para que os monitores permaneçam durante o intervalo entre uma linha e outra com fornecimento de água, sanitários etc.

8.24 Nomear representante legal da empresa para coordenar o serviço e ser responsável pelos monitores;

8.25 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

8.26 Fornecer os seguintes materiais e equipamentos:

a) Colete com a inscrição MONITOR;

b) Crachá com foto que deverá ser portado pelo monitor durante todo o trajeto;

c) Celular ou rádio comunicador para cada um dos monitores;

d) Todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT;

8.27 Permitir ao Município, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento da prestação dos serviços, bem como o Setor Requisitante a vistoria aos serviços pactuados e verificação de equipamentos utilizados;

8.28 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto deste edital.

9.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, verificando-se, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

9.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as exigências do edital e especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA poderá, durante a execução dos serviços, proceder a solicitação dos seguintes documentos:

a) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

a.1) Nomes dos segurados;

a.2) Cargo ou função;

a.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

a.4) Descontos legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- a.6) Totalização por rubrica e geral;
- a.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:
 - b.1) Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
 - b.2) Data de emissão do documento de cobrança;
 - b.3) Número do documento de cobrança;
 - b.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
 - b.5) Totalização dos valores e sua consolidação.
- c) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - c.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
 - c.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROFISSIONAIS E DOS SERVIÇOS

11.1 O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:

- Ter idade superior a 21 (dezoito) anos;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor indicado, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços. Os serviços poderão ser prestados por profissionais do sexo masculinos ou femininos; Os serviços deverão ser prestados conforme horário informado pela encarregada(o) do Setor do Transporte Escolar, ficando excluídos os feriados, sábados, domingos e recessos escolares, totalizando 200 dias por ano, de acordo com o calendário escolar, podendo sofrer alteração conforme necessidade do setor do transporte escolar.
- O uniforme e crachá dos monitores serão por conta da licitante vencedora;
- A inclusão ou exclusão de alunos poderá implicar na necessidade ou desnecessidade de monitor; não acarretando, porém, alteração no preço unitário contratado.
- Será necessário que os monitores fiquem a disposição nos horários descritos, pois a Prefeitura Municipal mantém convênio com Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo.
- Serviços a serem prestados pelos monitores:
 - Zelar pela segurança dos alunos transportados;
 - Observar que os alunos permaneçam sentados e sempre que houver bancos disponíveis, cuidando sempre que os bancos da frente devem ser ocupados preferencialmente pelos alunos pequenos;
 - Acompanhar e informar os alunos que não podem sentar nos degraus das portas do ônibus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Observar e conservar os pontos de embarque e desembarque do ônibus, se precisar modificá-las dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação – Setor Transporte Escolar;
- Todos os monitores deverão ter curso especializado em **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** homologados pelo DETRAN, que deverá ser comprovado mediante fiscalização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO

12.1 Será exigido 01 (um) monitor por linha de transporte escolar.

12.2 A quantidade exigida é de 16 (dezessete) monitores educacionais para alunos da rede Estadual

12.3 A quantidade exigida é de 06 (seis) monitores educacionais para alunos da rede Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS DE CONDUTA PARA OS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

13.1 Ter maioria civil;

13.2 Apresentar-se no trabalho com roupas adequadas. Evitar exageros;

13.3 Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;

13.4 Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;

13.5 Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;

13.6 Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;

13.7 Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;

13.8 Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;

13.9 Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo. E sim, um monitor (a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc.;

13.10 Deve ter experiência com alunos portadores de “necessidades especiais”, bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.

13.11 Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;

13.12 Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;

13.13 Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;

13.14 Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;

13.15 Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

13.16 Caso sofra algum tipo de ameaça por parte de alunos deverá comunicar o fato na Diretoria do Departamento de Educação, que ao tomar conhecimento do fato comunicará o Conselho Tutelar ou a Delegacia de Polícia para que procedam as medidas necessárias e cabíveis;

13.17 Comunicar ao departamento de Transporte Escolar ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;

13.18 Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais do departamento do Transporte Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.19 Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha.

13.20 Os monitores deverão participar de cursos de capacitação e palestras quando designadas pela Secretaria municipal de Educação.

13.21 Realizar chamadas nominais dos alunos que embarcarão e desembarcarão dos ônibus escolares, cuja lista deverá ser entregue no final da semana para a Secretaria municipal de Educação - Setor Transporte Escolar para a devida conferência.

13.22 Velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Art.18 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A empresa vencedora deverá fazer a prestação de garantia a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 56 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, na importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser depositada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, cuja caução poderá ser realizada em dinheiro ou título de dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

14.1.1. Quando a caução a ser prestada pelo licitante for na forma de Título da Dívida Pública, este deverá observar os requisitos elencados no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei de Licitações (com redação determinada pela Lei 11.079/2004), “caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes Ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda”.

14.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

14.3. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

14.4. O primeiro pagamento só será liberado após efetuado o depósito da caução.

14.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

15.3. Se a contratada não observar o prazo fixado para início dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

15.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

15.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

15.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

16.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2022** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

19.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constatado pela Secretaria Municipal de Educação, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Termo de Referência do Edital, após contraditório da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Período de gestão: **18/01/2022 até 31/12/2024**

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: _____

Cargo: Procurador Geral

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: _____

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: _____ / _____ / _____

VIGÊNCIA: _____ / _____ / _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

e-mail: